PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
EST. DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/____/____
R. G. LIVRO N.º ____ FLS. ____
JORNAL ____

LEI Nº 18/74

SÚMULA:- Cria Verba Especial para aquisição de Imóvel:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovo e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, autorizado a dispor de uma importância de até Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para adquirir um terreno urbano nesta Cidade.

§ Único)- O Imóvel adquirido destina-se a doação ao Governo do Estado do Paraná, onde será edificada e instalada a Agência de Rendas da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.

Art. 2º)- Os recursos serão dados de conformidade com que determina a Lei nº 4.320 em seu artigo 43.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 21 de agosto de 1974.

ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE